



## **EDITAL FEMA Nº 05**

**O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA**, criado pela Lei nº 13.155, de 29 de junho de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº 41.713, de 25 de fevereiro de 2002, atendendo a suas finalidades de dar suporte financeiro a planos, programas e projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, ao controle, à fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e a ações de educação ambiental e, considerando a Resolução Nº 121, de 21 de fevereiro de 2008, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, que estabelece como diretrizes anuais para a utilização dos recursos do FEMA os temas: biodiversidade, fauna, água, ar, resíduos sólidos, economia ecológica e sustentabilidade na construção civil e no ambiente construído,

**Torna público que** realizará processo de análise e seleção de projetos de Educação Ambiental, que tenham como foco a população de regiões ou bairros da Cidade de São Paulo, para serem financiados pelo FEMA.

**Cláusula 1ª:** Fica aberta, por 3 meses, a contar da data da publicação deste Edital e nos seus termos, seleção pública para que organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, proponham projetos de educação ambiental para regiões ou para bairros da Cidade de São Paulo, a serem financiados, total ou parcialmente, pelo FEMA, tendo como objetivo geral sensibilizar, mobilizar e capacitar para a sustentabilidade socioambiental a população que reside, trabalha, estuda ou transita nos locais onde os projetos serão desenvolvidos.

Parágrafo 1º: Entende-se por educação ambiental o processo que, por meio do compartilhamento de informações, percepções e sentimentos, desperta e desenvolve potencialidades, apresenta instrumentos e propicia a construção conjunta de conhecimentos e ações sobre o estar na comunidade e no mundo de forma sustentável, com respeito à vida e às futuras gerações.

Parágrafo 2º: O valor total dos recursos disponíveis para o financiamento de projetos é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo 3º: Somente poderão apresentar projetos Organizações Não-Governamentais – ONG's brasileiras e sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal, cujos objetivos estejam relacionados ao uso racional e sustentável de recursos naturais, à defesa e recuperação do meio ambiente e a ações de educação ambiental, e que estejam em situação de regularidade com os órgãos municipais, estaduais e federais.

Parágrafo 4º: As organizações proponentes deverão identificar, na proposta, eventuais parcerias com outras organizações não governamentais, sem fins lucrativos, apresentando carta da respectiva anuência.

Parágrafo 5º: A organização proponente e as eventuais parceiras deverão assinar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, **ANEXO II** deste Edital,



bem como estar preparadas para apresentar os documentos requeridos pelo FEMA, nos prazos que lhes forem indicados, em caso de seleção para financiamento.

Parágrafo 6º: Não poderão apresentar projetos as organizações que possuam, em sua diretoria, funcionários da SVMA.

**Cláusula 2ª**: Cada projeto deverá conter os seguintes itens: apresentação; objetivos gerais e específicos; metodologia; perfil da região; perfil da população focalizada no projeto; subprojetos propostos e sua justificativa em relação ao perfil da população beneficiada; metas quantificadas, com periodicidade e período de realização, responsável e indicador de realização; quadro de profissionais envolvidos, com qualificação e número de horas; orçamento por subprojeto e projeto; cronograma de execução financeira e formas de avaliação da satisfação do público atendido.

Parágrafo 1º: A apresentação do projeto deve seguir as orientações do **Anexo I**, quanto aos itens e conteúdos.

Parágrafo 2º: O prazo máximo de execução do projeto proposto será de 12 meses consecutivos.

Parágrafo 3º: O valor total máximo, por projeto, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo 4º: É obrigatória a apresentação de contrapartida da organização proponente e/ou parceiras para a execução do projeto. O percentual mínimo de contrapartida que deve ser oferecido é de 10% do valor total de recursos do projeto e não somente dos recursos solicitados ao FEMA, devendo ser compatível com a capacidade instalada ou de mobilização da organização proponente.

A contrapartida pode ser em recursos financeiros – *CP Financeira*, ou em bens e serviços economicamente mensuráveis – *CP Mensurada* (recursos humanos, materiais de consumo, espaços físicos, equipamentos e materiais permanentes).

Parágrafo 5º: Poderão ser financiadas, com recursos do FEMA, despesas do projeto com:

1. Contratação de pessoas físicas, por meio da legislação vigente, para o desenvolvimento de atividades-fim;
2. Contratação de terceiros - pessoas jurídicas para o desenvolvimento de atividades-meio;
3. Materiais de consumo.

Parágrafo 6º: Não será financiada a aquisição de materiais de caráter permanente, como móveis e equipamentos.

Parágrafo 7º: Não serão financiadas reformas ou construções de qualquer tipo.

Parágrafo 8º: A remuneração de membros da diretoria da organização proponente ou de parceiras do projeto, que integrem a equipe técnica do mesmo, somente será financiada se houver autorização explícita em seus estatutos.

**Cláusula 3ª**: Os projetos deverão ser entregues no período de **01 de abril de 2008 a 30 de junho de 2008**, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, na Rua do Paraíso, nº 387 - Térreo – Paraíso, das 9:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Parágrafo 1º: Os projetos deverão ser encaminhados ao FEMA, por meio de expediente formal (carta), assinado pelo representante legal da organização



proponente, em duas vias impressas e em uma via digital (processador de texto Word).

Parágrafo 2º: Nos envelopes, deverão constar, claramente, as seguintes referências:

**FEMA - Edital nº 5/2008**  
**Denominação do Projeto:**  
**Organização Proponente:**

Parágrafo 3º: Não serão aceitos projetos enviados pelo correio ou por quaisquer outros meios.

Parágrafo 4º: A organização proponente deve guardar e manter em seu poder o comprovante de entrega do projeto no Protocolo do FEMA, sem o qual não será possível acolher qualquer reclamação ou reivindicação posterior.

Parágrafo 5º: Os projetos apresentados serão analisados por ordem de chegada e de acordo com as normas definidas neste Edital.

Parágrafo 6º: O julgamento dos projetos apresentados, para sua aprovação ou não, será realizado **mensalmente** pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA.

Parágrafo 7º: A publicação do julgamento se dará pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Parágrafo 8º: Informações e esclarecimentos complementares pertinentes à seleção de projetos poderão ser obtidos diretamente no FEMA, no seguinte endereço:

Rua do Paraíso nº 387, 1º andar

Fones: 3372-2393/2394/2443.

**Cláusula 4ª**: Os critérios para a avaliação de cada projeto são os seguintes:

1. Coerência entre o conceito de educação ambiental, tal como definido no parágrafo 1º, da Cláusula 1ª, e o projeto proposto;
2. Coerência interna do projeto: entre objetivos, subprojetos, metas e resultados propostos;
3. Conhecimento, pela organização proponente, das características da região focalizada: geográficas, tipos de ocupação, existência de mananciais, áreas verdes e fauna, equipamentos públicos e outras;
4. Conhecimento, pela organização proponente, das características da população que o projeto irá atender: aspectos demográficos; escolaridade; ocupação, emprego, renda, elementos culturais e outras;
5. Abrangência e quantificação do público beneficiado pelos subprojetos que integram o projeto apresentado pela organização;
6. Orçamento compatível com as metas propostas pela organização;
7. Experiência e resultados em projetos de educação ambiental realizados pela organização;
8. Apresentação do projeto conforme as orientações do **Anexo I**.

**Cláusula 5ª**: As organizações que tiverem seus projetos selecionados e aprovados para financiamento, deverão apresentar os documentos necessários à celebração



de convênios:

1. Ata de criação devidamente registrada em cartório;
2. Ata de eleição da atual administração;
3. Estatuto em vigor;
4. CNPJ;
5. Comprovante de abertura de conta corrente no banco Bradesco S/A, conforme Decreto nº 46.528 de 20/10/2005;
6. CND – Certidão Negativa de Débito com o INSS;
7. FGTS;
8. Certidão de tributos mobiliários federal, estadual e municipal;
9. formulário preenchido da Ficha Atualizada de Cadastro de Credores (FAC), fornecida por SVMA.

**Parágrafo 1º:** Após o período de 30 dias, a contar da data de convocação expedida por SVMA, as organizações que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio serão consideradas desistentes dos recursos do FEMA.

**Cláusula 6ª:** Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.



## **ANEXO I**

Orientações para a apresentação dos projetos de Educação Ambiental destinados à população de regiões ou bairros da Cidade de São Paulo.

### **Item I: APRESENTAÇÃO**

Apresentação da organização proponente do projeto, contendo:

1. Nome da organização; endereço físico, página e endereço na Internet; responsável pela apresentação da proposta (nome, cargo na organização, RG, CPF); data da criação ou fundação da organização;
2. Especificação da experiência da organização em educação ambiental com a indicação dos projetos realizados, pessoas beneficiadas, local, data da conclusão, nome das organizações contratantes e/ou parceiras, com os respectivos endereços e e-mails, bem como justificativa para a apresentação do projeto (apresentar comprovação da experiência através de documentos, certidões, declarações de terceiros sobre parcerias, material de divulgação e resultados, ou outras formas que evidenciem a atuação);
3. Região ou bairro onde será desenvolvido o projeto, com a indicação dos Distritos de abrangência;
4. Resultados esperados do projeto proposto para a população e região beneficiadas.

⇒ O item “Apresentação da organização proponente do projeto” deverá ter, no máximo, quatro páginas.

### **Item II: EQUIPE TÉCNICA**

Apresentação da equipe técnica responsável pela execução do projeto, contendo:

1. Nome dos integrantes da equipe técnica, qualificação profissional, endereço físico, telefone e endereço eletrônico;
2. Breve currículo do responsável técnico e dos integrantes da equipe técnica devidamente assinado.

⇒ O item “Equipe Técnica” deverá ter, no máximo, duas páginas.

### **Item III: OBJETIVOS**

Devem ser explicitados, em separado, o objetivo geral do projeto, os objetivos específicos e respectivo público beneficiado.

⇒ O item “Objetivos” deverá ter, no máximo, uma página.

### **Item IV: METODOLOGIA**

Nesse item, devem ser descritas com clareza a abordagem metodológica e todas as etapas necessárias para o pleno desenvolvimento do projeto, com as devidas referências e citações de autores ou escolas que justificam a metodologia proposta.

⇒ O item Metodologia deverá ter, no máximo, duas páginas.

### **Item V: PERFIL DA REGIÃO**

Nesse item, a organização deve demonstrar que possui conhecimento sobre a



região, sua geografia, os tipos de ocupação, os mananciais, áreas verdes, parques e fauna.

⇒ O item PERFIL DA REGIÃO deverá ter, no máximo, duas páginas.

**Item VI: PERFIL DA POPULAÇÃO BENEFICIADA**

Nesse item, a organização deve demonstrar que possui conhecimento sobre a população local e sobre os beneficiários diretos do projeto: aspectos demográficos; escolaridade; ocupação, emprego e renda.

⇒ O item PERFIL DA POPULAÇÃO BENEFICIADA deverá ter, no máximo, duas páginas.

**Item VII: SUBPROJETOS**

Nesse item devem ser elencados os subprojetos ou atividades que deverão ser desenvolvidos com a metodologia proposta, para o público beneficiado na região ou bairro, tais como:

- a mobilização e instrumentalização da população para observação e reconhecimento da biodiversidade local, das áreas verdes e mananciais, bem como dos riscos e conseqüências da poluição do ar e da água e degradação da cobertura vegetal;
- mobilização e instrumentalização da população para as possibilidades de participação ativa em projetos e ações de proteção, conservação e sustentabilidade ambiental;
- mobilização de lideranças e de segmentos da população para reflexão conjunta sobre a questão da água, energia, resíduos, verde, biodiversidade, relações humanas na região e para participação na Agenda 21 local;
- informação e instrumentalização da população para práticas de consumo responsável, bem como de sua redução;
- capacitação e instrumentalização da população para a compreensão e a resolução pacífica de conflitos sócio-ambientais.

Para cada subprojeto devem ser explicitadas as estratégias que serão utilizadas: trilhas, caminhadas, vivências, palestras, cursos, mini-cursos, gincanas, oficinas, fóruns, exposições, mutirões, produção de materiais educativos, etc.

Assim, cada subprojeto deve ser justificado em termos de:

- objetivo específico;
- estratégia;
- população focalizada por faixa etária;
- local de realização;
- profissionais envolvidos no subprojeto;
- benefícios à população focalizada.

⇒ O item SUBPROJETOS deverá ter, no máximo, três páginas.

|                     |            |                      |                     |                          |              |
|---------------------|------------|----------------------|---------------------|--------------------------|--------------|
| SUB PROJETO (nome)  |            |                      |                     |                          |              |
| REGIÃO              |            |                      |                     |                          |              |
| Objetivo específico | Estratégia | População focalizada | Local de realização | Profissionais envolvidos | Benefícios à |



|  |  |                         |  |              |                      |
|--|--|-------------------------|--|--------------|----------------------|
|  |  | (número e faixa etária) |  |              | população focalizada |
|  |  |                         |  | Qualificação | Nº de horas          |

**Item VIII: PARCERIAS**

Nesse item, a organização proponente deverá indicar suas parcerias para realizar o projeto, indicando nome da organização parceira, endereço da sede, endereço da página da Internet, papel e responsabilidades no projeto e a carta de compromisso de participação no projeto.

⇒ O item PARCERIAS deverá ter, no máximo, uma página.

**Item IX: METAS**

Nesse item, devem constar as metas, a quantidade de eventos no ano, periodicidade, período (início e fim), nome do responsável na organização pela realização da meta e indicadores de realização. Usar uma tabela, como no exemplo abaixo:

Exemplo:

| Meta | Quantidade de eventos no ano | Periodicidade | Período: início e fim | Responsável | Indicador de realização |
|------|------------------------------|---------------|-----------------------|-------------|-------------------------|
|      |                              |               |                       |             |                         |

Na coluna Responsável, devem ser indicados o nome e a qualificação da pessoa da organização proponente que será responsável por realizar a meta.

Caso alguma Meta ou parte da Meta seja realizada por organização parceira, essa condição deve ser indicada na coluna Responsável.

Na coluna Indicador de Realização deve ser descrita a atividade que permitirá comprovar a realização da meta, como, por exemplo, relatório com lista de presença, avaliação de satisfação, fotos, outros.

⇒ O item METAS deverá ter, no máximo, duas páginas.

**Item X: ORÇAMENTO**

O orçamento deve ser indicado por sub-projeto, detalhando o custo das horas por facilitador (palestrante, orientador, oficineiro) e recursos materiais que serão utilizados.

Deverá também ser apresentada, detalhadamente, a Contrapartida financeira (recursos financeiros) e/ou mensurada (bens e serviços economicamente mensuráveis), oferecida pela organização proponente e/ou parceiras, referente ao percentual de 10% do total de recursos do projeto.

**ORÇAMENTO REFERENTE A HORAS/ EDUCADORES**

|                    |
|--------------------|
| SUB PROJETO (nome) |
| REGIÃO             |



| Qualificação | Quantidade de horas/mês | Quantidade de horas/total | Valor unitário, com encargos | Valor total, com encargos |
|--------------|-------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|
|              |                         |                           |                              |                           |

**ORÇAMENTO REFERENTE A MATERIAIS DE CONSUMO**

| SUB PROJETO (nome) |         |            |                |             |
|--------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| REGIÃO             |         |            |                |             |
| Especificação      | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|                    |         |            |                |             |

CONTRAPARTIDA (recursos humanos, materiais de consumo, espaços físicos, equipamentos e materiais permanentes)

| SUB PROJETO (nome) |         |            |                |             |
|--------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| REGIÃO             |         |            |                |             |
| Especificação      | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|                    |         |            |                |             |

Não será financiada a aquisição de materiais de caráter permanente (mobiliário e equipamentos) ou reformas de instalações públicas ou privadas. Esses itens poderão ser considerados apenas como Contrapartida.

⇒ O item ORÇAMENTO deverá ter, no máximo, duas páginas.

**Item XI: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Nesse item deve ser apresentado quadro em que aparece, mensalmente, o desembolso de recursos que deverá ocorrer para a execução do projeto.

| Despesas | mês 1 | mês 2 | mês 3 | mês 4 | mês 5 | mês 6 | mês 7 | mês 8 | mês 9 | mês 10 | mês 11 | mês 12 |
|----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
|          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |

**Item XII: AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO**

Nesse item, a proponente deverá apresentar uma proposta de avaliação do grau da satisfação da população beneficiada através dos subprojetos, inclusive com a definição do instrumento de medida da avaliação.

⇒ O item AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO deverá ter, no máximo, duas páginas.



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS**  
**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
(Papel Preferencialmente Timbrado da Organização Proponente)

**EDITAL FEMA N.º 05/2008**

**À**  
**Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - PMSP**  
**Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente - FEMA**  
**Rua do Paraíso, 387 - Capital**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula 1ª, Parágrafo 3º, do Edital Fema n.º 05/2008.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

Assinatura do Representante legal da entidade  
Razão Social: .....  
CNPJ/MF: .....  
Nome: .....  
Cargo: .....  
Telefone: ..... Telefone Celular: .....



**ANEXO III**  
**TERMO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**REFERENTE: EDITAL FEMA Nº 05/2008 - EXPEDIDO PARA SELEÇÃO DE**  
**PROPOSTAS E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE**  
**OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO**  
**AMBIENTE E**  
**VALOR:**  
**PRAZO:**

Pelo presente, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA**, da Prefeitura do Município de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Secretário ....., e, de outro, a entidade **xxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela xxxxxxxxxxxx,

**CONSIDERANDO** o Edital FEMA nº , publicado no DOC de ..... para xxxxxxxxxxxx, para financiamento pelo Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –FEMA;

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, conforme Resolução nº xxxxxxxxxxxx, de xxxxxxxxxxxx, publicada no DOC de xxxxxxxx, pág. X, do projeto xxxxxxxxxxxx;

**CONSIDERANDO**, ainda, o despacho autorizatório exarado às fls.xxxxxx do processo em epígrafe e publicado no DOC de xxxxxxxx, p. xxxx;

**RESOLVEM**, por este ato, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas, pelo Edital n.º 05, que passa a integrar o presente, e legislação pertinente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Convênio visa financiar a implantação do Projeto xxxxxxxxxxxx, objeto do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, aprovado pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA.



## **CLÁUSULA SEGUNDA DA COOPERAÇÃO MÚTUA**

- 2.1. A entidade xxxxxxxxxxxxxxxx é uma associação civil, sem fins lucrativos, devidamente registrada no xxxxxxxxx Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 2.2. As partes signatárias deste instrumento deverão assegurar em sua respectiva área de competência e atuação, a prática de ações e disponibilidade de meios e recursos necessários para que os objetivos previstos neste termo sejam alcançados.
- 2.3. Para a realização de todos os objetivos definidos neste convênio, bem como os que advierem das necessidades para a solução de problemas, os signatários juntarão esforços técnicos, administrativos e institucionais possíveis e adequados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**

- 3.1. São direitos e obrigações da Municipalidade, por intermédio da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA:
  - 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx durante a vigência do presente, através da Comissão de Acompanhamento Técnico – CAT.
  - 3.1.2. Liberar recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, em favor da entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx até o limite estabelecido na proposta aprovada, no valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx;
  - 3.1.3. As despesas para fazer frente ao cumprimento deste Convênio onerarão a dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

- 4.1. São direitos e obrigações da entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:
  - 4.1.1. Respeitar o projeto e o cronograma apresentado e aprovado, que integram o presente, independente de transcrição, em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA.
  - 4.1.2. Iniciar as atividades necessárias à implementação do presente imediatamente após o início da vigência deste convênio;
  - 4.1.3. Aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
  - 4.1.4. Gerir os valores repassados de forma consentânea com o Plano de Trabalho e o Interesse Público, agindo sempre de forma compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os princípios da moralidade, impessoalidade, eficiência e isonomia;
  - 4.1.5. Apresentar a prestação de contas dos valores repassados, conforme



xxxxxxxxxxxxxxxxx, acompanhada da documentação relacionada no item xx do Edital FEMA n.º xxxx, com demonstrativos, inclusive, dos resultados alcançados e das metas atingidas;

- 4.1.6. A não apresentação da prestação de contas sujeitará a entidade às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 4.1.7. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação final de contas. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 4.1.8. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir o acompanhamento das ações pela Prefeitura do Município de São Paulo, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados deste convênio;
- 4.1.9. Prestar eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Convênio;
- 4.1.10. Divulgar o projeto, de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados, aos quais será dispensado tratamento em plena sintonia com o princípio da igualdade.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO ACORDO**

- 5.1. Conforme estabelece o item x do Edital FEMA n.º xx, a execução deste Termo de Convênio se dará no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_) meses, a contar da data da liberação da primeira parcela dos recursos, de acordo com o Cronograma de Execução Física do Projeto, que passa a integrar o presente, como Anexo I.
- 5.2. Qualquer alteração dos planos de trabalho deverá obedecer ao disposto nos itens 15 e 16 do Regimento do Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Resolução nº 02/02 – FEMA).

#### **CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

- 6.1. Este Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Faculta-se, outrossim, a rescisão por violação ao Edital e/ou as cláusulas pactuadas, infração das normas legais ou inadimplências de itens do projeto apresentado, cabendo às partes o exercício de tais prerrogativas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

- 7.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir



eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lavrado somente no anverso de 6 (seis) laudas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONFEMA**  
**SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

XZXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



